

LEI N. °1.591 / 2000

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$7.455,60 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), destinado à contabilização das despesas com remuneração de serviços prestados pelo Sindicato Rural de Cachoeira de Minas a pacientes do SUS.

Art. 2° - Para atender ao disposto no Artigo 1°, será criada a dotação orçamentária n.º :
02.05.01.13.75.428.2.072.3132 = R\$7.455,60 (Manutenção do Repasse para Entidades Privadas Prestadoras de Serviços Públicos)

Parágrafo Único – Caso os recursos alocados para a dotação ora criada sejam insuficientes, a mesma poderá ser suplementada de acordo com o Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3° - Como recurso à abertura de Crédito Especial fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:
02.05.01.13.75.428.4.001.3231 = R\$7.455,60.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1° de Janeiro de 2.000.

Cachoeira de Minas, 15 de Fevereiro de 2.000.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal